

LEI Nº 1.829/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**DENOMINA DE “CARLOS TEIXEIRA CAMACHO – DINDA”
O PRÓPRIO PÚBLICO INOMINADO, DA SEDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E
TRÂNSITO DE CANTAGALO, CONFORME ESPECÍFICA.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de “Carlos Teixeira Camacho – Dinda”, a sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito, o próprio público, inominado, localizado na Rua Prefeito Licínio José Gonçalves, Triângulo, Cantagalo/RJ.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica incumbido de fixar no aludido próprio público, placa indicativa com a denominação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessária.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**

Autor: Vereador Graziel Alcino Carvalho Quindeler - citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018.